



**LEI N.º 2342/2019**

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, A SEMANA DO LIXO ZERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cordeiro, a Semana Municipal do LIXO ZERO, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

**Art. 2º** As comemorações alusivas a Semana Municipal do LIXO ZERO têm como objetivos:

I – promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes;

II – fomentar a economia circular;

III – conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;

IV – proporcionar experiências lúdicas e técnicas;

V – apoiar e incentivar o cooperativismo;

VI – oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;

VII – favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;

VIII – incentivar o consumo consciente;

IX – incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, entre outros pontos da cidade;

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2019.



**LUCIANO RAMOS PINTO**

**Prefeito**